



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

RESOLUÇÃO Nº 071/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Linhares.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, e considerando o encaminhamento, por parte do SAAE de Linhares, Estado do Espírito Santo, do Decreto nº 1.544, de 18 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Linhares, formado pelos seguintes membros:

- I – Romero Gobbo Figueredo, atual Presidente do CISABES;
- II – Fábio Hell Andrade, atual Diretor Executivo do CISABES;
- III – Pascoal Januel Celestrini, membro do Conselho de Defesa do Meio Ambiente como representante da Federação das Associações de Moradores de Linhares;
- IV – Marilene Moraes Milanez, membro do Conselho de Defesa do Meio Ambiente como representante da Federação das Associações de Moradores de Linhares;
- V – Silvio Cesar Costas de Oliveira, membro do Conselho de Defesa do Meio Ambiente como representante da Federação das Associações de Moradores de Linhares;
- VI – Fábio Gama Gomes, membro do Conselho de Defesa do Meio Ambiente como representante da Federação das Associações de Moradores de Linhares;
- VII – Jocelen Gama Filho, membro do Conselho de Defesa do Meio Ambiente como representante do setor de serviços;
- VIII – Juarez Francisco Smarçaro, membro do Conselho de Defesa do Meio Ambiente como representante do setor da indústria;
- IX – Marcos Antonio Rodrigues Menegaz, usuário e desenhista industrial na Coordenação da Engenharia Civil da Faculdade Pitágoras.

Art. 2º O mandato do conselho, nos termos do inciso II do §2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, será coincidente com o mandato dos conselheiros elencados nos incisos III a IX do art. 1º no Conselho de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 68, de 12 de setembro de 2016.

Colatina – ES, 23 de setembro de 2016.


ROMERO GOBBO FIGUEREDO
Presidente